

Proposta - Item 21 - Pregão nº 90014/2025

Divisão de Contratações de TIC AGETIC <dctic.agnetic@ufma.br>
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT <cpl@ufma.br>

30 de janeiro de 2026 às 09:54

Prezado,

Segue parecer técnico relativo à proposta do fornecedor M.F. ALMEIDA (CNPJ: 15.838.111/0001-49) para o item ITEM 21 - MONITOR 23" EXTRA PARA DESKTOP (ME/EPP).

----- Forwarded message -----

De: **Andre Luis Franca da Silva** <andre.luis@ufma.br>

Date: sex., 30 de jan. de 2026 às 08:00

Subject: Re: Proposta - Item 21 - Pregão nº 90014/2025

To: Divisão de Contratações de TIC AGETIC <dctic.agnetic@ufma.br>

Cc: Benedito Mendes Dutra Neto <bmd.neto@ufma.br>, Jose Ribamar Santana Netto <jose.netto@ufma.br>

Prezados (as),

Segue análise técnica referente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025, considerando as documentações de qualificação técnica encaminhadas pelo fornecedor.

* **Fornecedor:** M.F. ALMEIDA.

* **CNPJ:** 15.838.111/0001-49

Itens Avulsos – Cota reservada para ME/EPP. ITEM 21 - MONITOR 23" EXTRA PARA DESKTOP: O fornecedor M.F. ALMEIDA (CNPJ: 15.838.111/0001-49) ofertou produto (Monitor 3ATECH modelo MFH24R) que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, NÃO ESTÁ HABILITADO TECNICAMENTE, pelas razões que seguem:

- Licitante apresentou produto que não possui portas USB. Assim, não atendeu ao subitem 11 que está descrito na especificação técnica, como segue:

“11. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB tipo-c upstream e 03 (três) portas USB 3.2 para downstream”.

- Licitante apresentou produto, mas não apresentou os certificados e compatibilidades exigidos no Edital. Assim, não atendeu aos subitens 17, 18, 19, 20 e 21 que estão descritos na especificação técnica, como seguem:

“17. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional, equivalente ou que lhe substitua”.

“18. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais”.

“19. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) - <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/ibama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>”.

“20. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido”.

“21. O fabricante deverá possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, equivalente ou que lhe substitua”.

Atenciosamente,

André Luis Franca da Silva.

Em qua., 28 de jan. de 2026 às 10:15, Divisão de Contratações de TIC AGETIC <dctic.agetik@ufma.br> escreveu:
Prezados,

Encaminhamento para análise técnica a proposta do licitante M.F. ALMEIDA - CNPJ - 15.838.111/0001-49, referente ao item 21 Monitor 23" Extra para Desktop - COTA ME-EPP do pregão nº 90014/2025.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Tayná Costa Gonçalves

Divisão de Contratações de TIC
Diretoria de Governança de TI
Agência de Tecnologia da Informação
Universidade Federal do Maranhão

--

André Luis França da Silva.

Coordenação de Serviços - CSERV

Agência de Tecnologia da Informação - AGETIC

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

<http://www.ufma.br>

+55 98 3272-8090 / +55 98 3272-8089

